



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das Secretarias.

2. DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, no tipo menor preço por item, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição é resultante do levantamento da necessidade de diversas áreas do município.

3.2. Faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamentos para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais do Sistema de Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITARIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
2	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
3	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 8 ESTAGIOS 4,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
4	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 8 ESTAGIOS 4,5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
5	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
6	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
7	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 13 ESTAGIOS 10 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX



8	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 13 ESTAGIOS 10 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
9	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 07 ESTAGIOS 11 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
10	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 07 ESTAGIOS 11 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
11	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 15 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
12	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 15 ESTAGIOS 22,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
13	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 18 ESTAGIOS 27,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
14	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 20 ESTAGIOS 20 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
15	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
16	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 220	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
17	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
18	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 220	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
19	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
20	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
21	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 19 ESTAGIOS 5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
22	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 19 ESTAGIOS 5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
23	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 3X3	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
24	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A DIESEL 3X3	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
25	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 2 HP 220	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
26	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 3 HP 220	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



27	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4 HP 220	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
28	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 5 HP 220	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
29	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 2 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
30	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 3 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
31	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 4 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
32	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
33	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4,5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
34	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 6 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
35	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 10 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
36	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 11 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz. 1005 - Centro
Santa Inês - MA



37	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4,5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
38	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 6 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
39	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 7,5 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
40	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 10 HP 440	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
41	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 15 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
42	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 22,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
43	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 27,5 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
44	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL,	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



	RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 20 HP 380				
45	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 35 HP 380	UND	6	X.XXX,XX	X.XXX,XX
46	CABO PP 3 X 2,5 MM	MTS	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
47	CABO PP 3 X 4 MM	MTS	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
48	CABO PP 3 X 6 MM	MTS	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
49	CABO PP 3 X 10 MM	MTS	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
50	CABO DE AÇO NAUTICO 3 / 16	MTS	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
51	CABO DE AÇO NAUTICO 1 / 8	MTS	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
52	CONTACTOR 12 AMPERES 220 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
53	CONTACTOR 18 AMPERES 220 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
54	CONTACTOR 25 AMPERES 220 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
55	CONTACTOR 32 AMPERES 220 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
56	CONTACTOR 40 AMPERES 220 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
57	CONTACTOR 45 AMPERES 220 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
58	RELE TEMPO 0-A6 SEGUNDO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
59	RELE FALTA DE FASE 380	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
60	RELE TERMICO 12,5 A 18	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
61	RELE TERMICO 16 A 25	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
62	RELE TERMICO 25 A 32	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
63	RELE TERMICO 32 A 45	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
64	RELE DE NIVEL 380 W	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
65	BOTUEIRA DUPLO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
66	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES TRIFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
67	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES TRIFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
68	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



69	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
70	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
71	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
72	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
73	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
74	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
75	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
76	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
77	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	UND	25	X.XXX,XX	X.XXX,XX
78	SOLDA ESTANHO 50X50	UND	30	X.XXX,XX	X.XXX,XX
79	ELETRODO PARA SOLDA 6013/2.5	KG	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
80	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
81	TUBO PVC ROSCAVEL 2"	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
82	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 2"	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
83	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 3"	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
84	CANO FERRO GALVONIZADO 1.1/2	UND	150	X.XXX,XX	X.XXX,XX
85	TUBO PVC SOLDAREL 50 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
86	TUBO PVC SOLDAREL 60 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
87	TUBO PVC SOLDAREL 75 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
88	TUBO PVC SOLDAREL 110 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
89	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
90	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	UND	40	X.XXX,XX	X.XXX,XX
91	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 1/4	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
92	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 3/16	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
93	JOELHO GALVONIZADO 1.1/2	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
94	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1/2	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
95	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2.1/2	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
96	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2"	UND	80	X.XXX,XX	X.XXX,XX
97	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 3"	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
98	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1.1/2	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
99	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 1"	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



100	LUVA DE UNIÃO GALVONIZADA CONICA 2.1/2	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
101	LUVA DE UNIÃO GALVONIZADA 2"	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
102	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 3	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
103	REGISTRO GAVETA 2. 1/2 BRONZE	UND	80	X.XXX,XX	X.XXX,XX
104	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/2	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
105	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/4	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
106	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER	UND	40	X.XXX,XX	X.XXX,XX
107	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRONZER	UND	40	X.XXX,XX	X.XXX,XX
108	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRONZER	UND	40	X.XXX,XX	X.XXX,XX
109	SERRA AÇO RAPIDO	UND	3000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	UND	30	X.XXX,XX	X.XXX,XX
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 "	UND	30	X.XXX,XX	X.XXX,XX
112	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UND	30	X.XXX,XX	X.XXX,XX
113	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
114	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	UND	250	X.XXX,XX	X.XXX,XX
115	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
116	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
117	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
118	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
119	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDABEL	UND	20	X.XXX,XX	X.XXX,XX
120	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDABEL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
121	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM SOLDABEL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
122	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 MM SOLDABEL	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
123	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDABEL	UND	120	X.XXX,XX	X.XXX,XX
124	BUCHA DE REDUÇÃO GALVONIZADA 3X2.1/2	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
125	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25 PVC	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
126	BUCHA DE RUDUÇÃO 50X25 PVC	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
127	CANO SOLDABEL PVC PBA DN 50 60 MM	UND	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
128	CANO SOLDABEL PVC PBA DN 75 85 MM	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX
129	CANO SOLDABEL 20MM C/6 MTS	UND	1500	X.XXX,XX	X.XXX,XX
130	CANO SOLDABEL 25MM C/6 MTS	UND	1500	X.XXX,XX	X.XXX,XX



131	CANO SOLDAVEL 32MM C/6 MTS	UND	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
132	CANO SOLDAVEL 40MM C/6 MTS	UND	800	X.XXX,XX	X.XXX,XX
133	CANO SOLDAVEL 85MM C/6 MTS	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX
134	CANO PVC ROSC. 1.1/2	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
135	TAPS SOLDAVEL 20MM	UND	250	X.XXX,XX	X.XXX,XX
136	TAPS SOLDAVEL 25MM	UND	250	X.XXX,XX	X.XXX,XX
137	TAPS SOLDAVEL 32MM	UND	150	X.XXX,XX	X.XXX,XX
138	TAPS SOLDAVEL 40MM	UND	150	X.XXX,XX	X.XXX,XX
139	TAPS SOLDAVEL 50MM	UND	150	X.XXX,XX	X.XXX,XX
140	TAPS SOLDAVEL 60MM	UND	150	X.XXX,XX	X.XXX,XX
141	TAPS SOLDAVEL 75MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
142	TAPS SOLDAVEL 85MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
143	CURVA DE 20 MM PVC	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX
144	CURVA DE 25 MM PVC	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX
145	CURVA DE 50 MM PVC	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
146	CURVA DE 60 MM PVC	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
147	CURVA DE 85MM PVC	UND	350	X.XXX,XX	X.XXX,XX
148	CURVA FERRO GALV. 1.1/2	UND	30	X.XXX,XX	X.XXX,XX
149	CURVA FERRO GALV. 2.1/2"	UND	30	X.XXX,XX	X.XXX,XX
150	CURVA FERRO GALV. 2"	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
151	CURVA DE 40 MM PVC	UND	350	X.XXX,XX	X.XXX,XX
152	CURVA DE 50 MM PVC	UND	350	X.XXX,XX	X.XXX,XX
153	CURVA DE 75 MM PVC	UND	350	X.XXX,XX	X.XXX,XX
154	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM LR	UND	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
155	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
156	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
157	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
158	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	UND	3000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
159	LUVA SOLDAVEL 25 MM LL	UND	3000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
160	LUVA SOLDAVEL 32 MM LL	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
161	LUVA SOLDAVEL 40 MM LL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
162	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	UND	1000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
163	LUVA SOLDAVEL 60 MM LL	UND	500	X.XXX,XX	X.XXX,XX
164	LUVA SOLDAVEL 85 MM LL	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
165	REGISTRO DE 40MM PVC	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



166	REGISTRO DE 50MM PVC	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX
167	REGISTRO DE 60MM PVC	UND	400	X.XXX,XX	X.XXX,XX
168	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	UND	50	X.XXX,XX	X.XXX,XX
169	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
170	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
171	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UND	2000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
172	COLAR DE 50 PVC SOLDABEL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
173	COLAR DE 85 PVC SOLDABEL	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
174	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
175	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDABEL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
176	COLAR DE 40MM SOLDABEL	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA.	MTS	10000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
178	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
179	REGISTRO ESFERICO PVC 60 MM	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
180	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UND	2000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
181	COLAR DE 50 PVC SOLDABEL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
182	COLAR DE 85 PVC SOLDABEL	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
183	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	UND	200	X.XXX,XX	X.XXX,XX
184	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDABEL	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX
185	COLAR DE 40MM SOLDABEL	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
186	COLAR DE 50MM SOLDABEL	UND	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX
187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇO DE 0 A 150 METROS	MTS	10000	X.XXX,XX	X.XXX,XX
188	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35 HP (VB)	UND	100	X.XXX,XX	X.XXX,XX

1.1. Valor máximo total: R\$ XX,XX { _____ };

2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

2.1.1. Para Habilitação Jurídica

2.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- 2.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 2.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 2.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 2.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 2.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 2.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.1.8. **Para com o Município:** por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

2.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 2.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 2.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:



2.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

2.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2.1.3.3. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

5.1.3.3.1 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

2.1.4. Para Qualificação Técnica

2.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

2.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

2.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

2.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

2.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

2.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local;

3.2. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.3. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.4. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

3.5. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Inês, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**;

3.6. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

3.7. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

3.8. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

3.9. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

3.10. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

3.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no candejo da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

3.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

3.11. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando



suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.14. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

3.15. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

4.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

4.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

4.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

5.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

5.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;

5.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

5.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



5.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:

7.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

7.1.2. Ordem de Fornecimento;

7.1.3. Nota Fiscal/Fatura;

7.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;

7.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

7.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.

7.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A dotação orçamentária será informada por ocasião da celebração do contrato, pois se trata de ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará as seguintes sanções:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

9.1.2. **MULTA MORATÓRIA** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

9.1.4. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Prefeitura de Santa Inês pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Santa Inês/MA., 13 de janeiro de 2022.


GILHERME SILVA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SANTA INÊS-MA
Mat: 3325703